

(Mod. 9)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.196/74.-

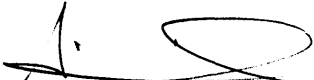
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) = Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para atender despesas do Conselho Municipal de Televisão.

Artigo 2º) = O crédito especial aberto no artigo primeiro correrá a conta do saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o corrente exercício financeiro.

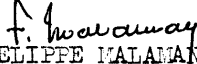
Artigo 3º) = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Diretor Administrativo.